



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) para servidores que atuam no atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal.

Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Data	Versão	Descrição	Autor
09/01/2024	2.0	3ª Versão	Cássia Cristina Salmoria

Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a seleção, mediante Ata de Registro de Preços, de empresas que forneçam uniformes para os servidores do quadro efetivo da equipe dos serviços de alimentação da rede escolar municipal, que engloba escolas municipais de educação infantil, escolas municipais de ensino fundamental.

Esta aquisição tem como objetivo principal garantir o atendimento da alimentação escolar com o cumprimento das normativas relacionadas às Boas Práticas para Serviços de Alimentação conforme RDC 216/2004 da Anvisa e Portaria 799/23 da Secretaria de Saúde do RS, bem como, atender as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução 06/2020 que atualiza a referida lei.

A RDC 216/2004 cita no item 4.6.3: “Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando- se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos”; no item 4.2.7: “Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos”.

A Portaria 799/23 cita no item 8.4: “O uniforme deve ser de uso exclusivo para atividade de manipulação de alimentos, estar limpo, em adequado estado de conservação, com mangas compridas, cobrindo a totalidade dos braços, calças compridas, calçados fechados,



proteção cobrindo a totalidade dos cabelos e equipamentos de proteção individual – EPI, necessários às atividades desenvolvidas e exclusivas nas dependências internas do estabelecimento. O uniforme do manipulador deve ser trocado, no mínimo, diariamente”.

Por sua vez, a Resolução 06/2020 cita em seu art. 42 que cabe à Entidade Executora (Administração Municipal) adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa. Cabe ressaltar que, para boas práticas de fabricação e distribuição de alimentos, o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIS) são obrigatórios.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, conforme itens daquele documento (citados na tabela abaixo), e estando, assim, alinhada com o planejamento desta administração.

Item Plano 24	Cód GRP	Produto	Qtidade	UN
3672	29043	Calça branca	60	UN
3673	30198	Calça azul	40	UN
3674	29039	Camiseta manga curta branca	50	UN
3675	29040	Camiseta manga curta azul	50	UN
3676	27829	Camiseta manga longa branca	130	UN
3677	27830	Camiseta manga longa azul	80	UN
3678	29041	Avental de tecido	90	UN
3679	30197	Sapato EPI	40	UN

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de uniformes e EPIs possuem natureza de bem comum, tendo em vista que padrão e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários para a habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues até 15 dias úteis pós o pedido, no depósito da alimentação escolar, localizado na Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, de segunda a sexta, no horário das 8h às 12h.

Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do item.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os produtos entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, bem como, o valor recolhido de imposto de renda da nota. Caso o fornecedor seja optante pelo simples, descrever esta informação também na nota fiscal.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do objeto.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Efetuar a troca do objeto desta ata, caso não esteja de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelo(s) fiscal(s) designado(s) em termo de referência.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Licitações anteriores/vigentes:	Estimativa para 2024:	A estimativa de consumo conforme levantamento de necessidades para 2024 apresenta a aquisição de camisetas manga longa - não licitadas anteriormente - mas que, agora, são exigidas pela Portaria 799/23.	Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Pregão eletrônico 2020/157 Camiseta MC* branca 150 Camiseta MC azul 150 Avental tecido 250 Calça branca 150	Calça branca 60 Calça azul 40 Camiseta MC branca 50 Camiseta MC azul 50 Camiseta ML* branca 130 Camiseta ML azul 80 Avental tecido 90 Sapato EPI 40		
Pregão eletrônico 2021/081 Calça azul 120 Sapato EPI 120			

*MC- manga curta. ML – manga longa

Observação: o avental de tecido é formato de colete com amarração lateral.



5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado, realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas que realizem o fornecimento de uniformes e EPIs para atendimento das equipes de cozinha da alimentação escolar, e conforme a obrigatoriedade legal do PNAE.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sitio oficial (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), efetuadas com base no Decreto Municipal nº 004/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como indicação de potenciais fornecedores, segue sugestão de empresas que forneceram produtos em licitações anteriores para a alimentação escolar municipal: Sagati Comércio, Fibra Top, Top Brazil.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 18.005,90, considerando as pesquisas realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) - todas com análise de mais de três processos, conforme material anexado a este documento.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) que realize(m) o fornecimento de uniformes e EPIs, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar na rede municipal de ensino.

7.1 Da execução dos serviços:

A empresa vencedora do certame, caso faça a entrega via transportadora sem opção de avaliação do material recebido no momento da entrega, deverá estar ciente de que a Administração Municipal poderá avaliar os materiais e solicitar a substituição - caso não atenda o edital - em até 3 dias úteis.

Todos os uniformes deverão estar com a identificação do tamanho, bem como, com etiqueta individual com a descrição da composição do tecido. Cada par de sapato EPI deve estar embalado separadamente em caixa ou outra embalagem individual.

7.3 Da justificativa de contratação do serviço:

Esta solicitação faz-se essencial para manutenção do PNAE que, por se tratar de alimentação coletiva, precisa atender as normativas que obrigam o uso de uniformes e EPIs e que impõem uma série de parâmetros relacionados a boas práticas para serviços de alimentação.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

A Secretaria Municipal da Educação indicará um servidor para realizar a fiscalização da ata a ser firmada.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta da ata;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação da ata de registro de preços.



h) Emissão de empenhos conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte adequado de uniformes e EPIs já impróprios para uso, conforme coleta municipal.	A detentora da ata deverá orientar seus colaboradores quanto à forma sustentavelmente adequada para o descarte de produtos oriundos da fabricação dos materiais produzidos.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



15 - REFERÊNCIAS

1. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20atendimento%20da,Nacional%20de%20Alimenta%C3%A7%C3%A3o%20Escolar%20%E2%80%93%20PNAE.>
2. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html
3. <https://www.estado.rs.gov.br/upload/arquivos//portaria-ses-799-2023.pdf>
4. <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-materiais>. Acesso em 04 dezembro 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Cássia Cristina Salmoria Nutricionista Matrícula: 38046</p>	<p>Josélia Maria Lorence Fraga Secretária Municipal da Educação – SEMED</p>

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro 2024.